

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**Nº 062/2020 - Reitoria PROPPG**

---

**DATA:** 08/05/2020

---

**DE:** PROPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

---

**PARA:** Diretores (as) de Pesquisa e Pós-Graduação da UDESC  
Coordenadores de Pós-Graduação da UDESC

---

**ASSUNTO:** Orientações e diretrizes da PROPPG para os cursos de pós-graduação no período da pandemia (COVID-19) quanto a:

1. Portaria CAPES Nº 36 de 19 de março de 2020
2. Portaria CAPES Nº 55 de 29 de abril de 2020
3. Bolsas PROMOP e FAPESC
4. Orientações gerais em se tratando da prorrogação das bolsas

---

Prezados(as) Senhores(as),

Diante de situações não previstas decorrentes do COVID-19, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, com base no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, aprovado pela Resolução 013/2014 – CONSEPE e suas alterações, e considerando que o mesmo necessitará de adaptações perante a Pandemia do coronavírus (COVID-19), orienta e dá diretrizes aos seus programas:

### 1. Portaria CAPES Nº 36 de 19 de março de 2020

CONSIDERANDO a publicação da Portaria CAPES Nº 36, de 19 de março de 2020, que “dispõe sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes”.

#### ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES:

1. A suspensão excepcional dos prazos para a defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes disposto na Portaria CAPES Nº 36/2020, é válida por sessenta dias e, portanto, tem vigência até 18 de maio.

2. O disposto na Portaria CAPES Nº 36/2020 estende-se a todos os Programas de Pós-Graduação da UDESC, que estejam ou não no âmbito dos programas de concessão da CAPES.
3. A suspensão excepcional dos prazos a que trata a Portaria CAPES Nº 36/2020 será válida também aos exames de qualificação;
4. Quando os prazos relativos às defesas ou exames de qualificação seguirem o disposto na Portaria CAPES Nº 36/2020:
  - a. As solicitações devem ser realizadas pelo aluno e orientador ao Colegiado de Pós-Graduação (CPG), segundo critérios estabelecidos por este.
  - b. Compete ao CPG a avaliação, a deliberação e os registros, caso a caso, da suspensão a que trata a Portaria CAPES 36/2020.

## 2. Portaria CAPES Nº 55 de 29 de abril de 2020

CONSIDERANDO o disposto na **Portaria CAPES Nº55/2020** que “Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos prazos de vigência de bolsas de mestrado e doutorado no país da CAPES, no âmbito dos programas e acordos de competência da Diretoria de Programas e Bolsas no País, e exclusão da variável tempo de titulação em indicadores relativos à avaliação dos programas no quadriênio 2017-2020”, bem como a **CI 055/2020 - Reitoria PROPPG**, de 05 de maio de 2020, que a complementa;

CONSIDERANDO que solicitamos esclarecimentos a CAPES.

### ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES:

1. O Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) foi aberto em 06 de maio de 2020 para a solicitação da prorrogação por meio de ocorrência "REALIZAR PRORROGAÇÃO COM ÔNUS EXCEPCIONAL". Segundo a CAPES-DS, todos os discentes com bolsas ativas estão aptos a esta prorrogação.
2. Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Portaria Capes Nº 055/2020 as bolsas “poderão ser prorrogadas a qualquer momento, desde que estejam ativas no SCBA”.

3. A concessão da prorrogação da vigência da bolsa não se dará de forma automática pela CAPES e depende do requerimento e da justificativa inserida no SCBA, considerando caso a caso.
2. A solicitação da vigência da bolsa pelo discente, pelo prazo máximo de três meses, deverá ser solicitada ao CPG, com as justificativas e comprovações conforme disposto no Art. 35 do Regimento Geral da Pós-graduação *stricto sensu*, informando quais os impedimentos para o andamento da pesquisa durante a pandemia.
3. Os discentes em fase de conclusão de curso, para solicitarem a prorrogação da vigência da bolsa pelo prazo máximo de três meses, também devem solicitar a prorrogação de prazo para a conclusão de curso, dispostos no Art. 30 e § 3º do Regimento Geral da Pós-graduação;
4. Após a solicitação de prorrogação da vigência de bolsa ser homologada pelo CPG, a coordenação do curso de pós-graduação realizará o seu despacho à PROPPG, por meio de processo digital cadastrado no SGP-e com o assunto **“realizar prorrogação com ônus excepcional”**, anexados os documentos da solicitação e Comunicação Interna (CI) assinada pelo orientador e coordenador do programa, com as seguintes informações:
  - I. Nome do discente;
  - II. Modalidade da bolsa e o órgão de fomento;
  - III. A (s) justificativa (s) a serem inseridas no SCBA para análise da Capes;
  - IV. Início (mês e ano) da prorrogação;
  - V. Período de tempo (máximo de 3 meses) para a prorrogação.
5. Fica a cargo da PROPPG analisar os processos recebidos para proceder com a prorrogação, aumentando a vigência da bolsa, quando for considerado passível.

### 3. BOLSAS PROMOP E FAPESC

#### ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES:

1. O programa de bolsas PROMOP seguirá o disposto na Portaria CAPES N° 55/2020.
2. Em relação às bolsas FAPESC, os programas deverão entrar em contato direto com este órgão de fomento e/ou aguardar as suas diretrizes.

#### 4. ORIENTAÇÕES GERAIS EM SE TRATANDO DA PRORROGAÇÃO DAS BOLSAS

Orientamos a ler atentamente as Portarias CAPES Nº 036/2020 e 055/2020.

Orientamos aos CPG avaliar caso a caso em se tratando das prorrogações de prazos e de vigência das bolsas.

As bolsas prorrogadas, tanto da CAPES quanto PROMOP, continuarão ocupando cota, não sendo permitido substituição de bolsista enquanto perdurar a prorrogação, não sendo admitidos cadastramentos concomitantes ou que façam exorbitar a cota regularmente concedida ao curso ou projeto, sob pena de desatendimento de preceitos orçamentários impositivos.

Lembramos também de que a Portaria da CAPES Nº 055/2020 tem caráter temporário e vigorará exclusivamente, para os bolsistas ativos durante o período de emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da COVID-19 ou até que seja editado novo ato pela CAPES.

É o que nos cumpre informar.

Com o nosso cordial abraço!

**Profa. Dra. Letícia Sequinatto**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. Dr. Lourival José Martins Filho**  
Coordenador de Pós-Graduação